

# Participação no Enem dá direito de pena, decide juíza

A participação no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nesse entendimento, a juíza Camila Gonçalves de Souza (MG), deu um desconto de 66 dias na pena de um homem

O homem, que cumpre pena em regime de prisão, participou de atividades durante o período. Entre elas, ele trabalhou, fez cursos e participou de defesa, então, pediu o reconhecimento de progressão para o regime aberto.

O Ministério Público, entretanto, não aceitou a progressão em parte dos pedidos: aceitou a redução da pena, mas não a remição, e foi contra a remição pelo Enem em regime aberto.

## Diminuição possível

Em sua análise, porém, a juíza entendeu que a redução da pena por conta de estudos e leitura é possível. Isso é garantido pelo artigo 126 da Constituição. Além disso, o Conselho Nacional de Justiça entende que a leitura de livros, o trabalho e as atividades renderam 66 dias a menos na pena.

Sobre a leitura, o CNJ permite reduzir quatro dias de pena por livro lido por ano. O réu conseguiu a nota mínima no Enem (da Natureza). Ele também leu quatro livros, com resumos e trabalhos, as atividades renderam 66 dias a menos na pena.

Entende-se que o estudo desenvolvido de forma autônoma e incentivado, pois atende às diretrizes da execução penal. O Enem, ainda que parcial e mesmo que o reeducando já esteja cumprindo a pena, deve ser considerada para fins de progressão, decidiu a juíza.

A progressão ao semiaberto, entretanto, será avaliada em outra decisão.

Os advogados Ramos Gomes Bosco Castro e Almeida Cunha Pereira defenderam o apenado.

Clique aqui para ler a decisão

Processo 4400024-47.2023.8.13.0422

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-ago-19/participacao-no-enem-da-pena>